



Prefeitura de Londrina - PR

Agente Condutor de Veículos Leves - Serviço de Motorista de Veículos Leves

LÍNGUA PORTUGUESA

| | |
|---|----|
| Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações; Identificação de ideias principais e secundárias; Intenção comunicativa..... | 1 |
| Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto; Sinônimos e antônimos | 7 |
| Substituição de palavras e de expressões no texto | 8 |
| Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras | 10 |
| Separação silábica; Localização da sílaba tônica; Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras..... | 11 |
| Acentuação gráfica..... | 13 |
| Família de palavras; Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes; Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais; Emprego e classificação dos numerais; Emprego de preposições, combinações e contrações..... | 15 |
| Noções básicas de concordância nominal e verbal | 21 |
| Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação; Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula; Emprego dos dois pontos; Uso do travessão | 22 |
| Elementos de coesão no texto | 27 |
| Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI | 28 |
| Exercícios | 37 |
| Gabarito | 51 |

MATEMÁTICA

| | |
|--|----|
| Números naturais. Números inteiros. Frações. Dízimas periódicas. Números decimais. | |
| Os números racionais. Números reais | 1 |
| Algarismos romanos..... | 25 |
| Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão | 27 |
| Equações de primeiro grau | 30 |
| Regra de três simples..... | 32 |
| Razões. Proporções | 35 |
| Porcentagem | 37 |

SUMÁRIO



| | |
|--------------------------------|----|
| Medidas de área e volume | 38 |
| Exercícios | 39 |
| Gabarito | 48 |

LEGISLAÇÃO

| | |
|--|-----|
| Lei Municipal nº 4.928/1992 - Estatuto do Servidor Público..... | 1 |
| Lei Municipal nº 9.337/2004 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração | |
| Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina..... | 48 |
| Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º)..... | 68 |
| b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17)..... | 69 |
| Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha | 87 |
| Exercícios | 99 |
| Gabarito | 103 |

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito

| | |
|---|-----|
| Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito | 1 |
| Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência . | 93 |
| Noções de primeiros socorros no trânsito | 125 |

Parte 2: Transporte de passageiros e de cargas perigosas (materiais biológicos).....

| | |
|--|-----|
| Lei nº 13.103/2015 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Motorista | 140 |
| Funcionamento Básico do Veículo: Motor; Transmissão; Suspensão; Freios; Direção; Sistema elétrico. Manutenção Preventiva: Níveis de óleo; Calibragem de pneus; Bateria; Filtros; Luzes; Freios | 174 |
| Exercícios | 200 |
| Gabarito | 206 |

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que comprendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos comprehende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorrecta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Conjunto está presente em muitos aspectos da vida, sejam eles cotidianos, culturais ou científicos. Por exemplo, formamos conjuntos ao organizar a lista de amigos para uma festa agrupar os dias da semana ou simplesmente fazer grupos.

Os componentes de um conjunto são chamados de elementos.

Para enumerar um conjunto usamos geralmente uma letra maiúscula.

Representações

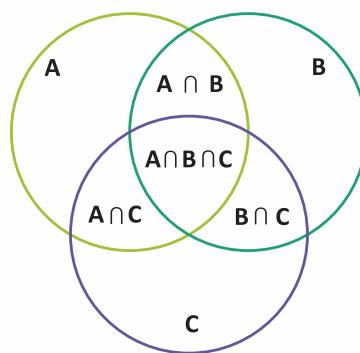
Pode ser definido por:

- Enumerando todos os elementos do conjunto: $S=\{1, 3, 5, 7, 9\}$

- Simbolicamente: $B=\{x>N|x<8\}$, enumerando esses elementos temos:

$B=\{0,1,2,3,4,5,6,7\}$

– Diagrama de Venn



Há também um conjunto que não contém elemento e é representado da seguinte forma: $S = \emptyset$ ou $S = \{\}$.

Quando todos os elementos de um conjunto A pertencem também a outro conjunto B, dizemos que:

A é subconjunto de B

Ou A é parte de B

A está contido em B escrevemos: $A \subset B$

Se existir pelo menos um elemento de A que não pertence a B: $A \not\subset B$

Símbolos

\in : pertence

\notin : não pertence

\subset : está contido

$\not\subset$: não está contido

\supset : contém

$\not\supset$: não contém

$/$: tal que

\Rightarrow : implica que

\Leftrightarrow : se, e somente se

\exists : existe

\nexists : não existe

**LEI Nº 4.928, DE 17 DE JANEIRO DE 1992****(ATUALIZADA ATÉ A LEI Nº 13.556/23)**

Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO**CAPÍTULO ÚNICO**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Os servidores dos poderes Executivo e Legislativo terão tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajuste, a antecipações de reajustes e de outros tratamentos remuneratórios, ressalvadas as políticas de encarreiramento e movimentação de pessoal.

Art. 4º Os cargos públicos, acessíveis a todas as pessoas de nacionalidade brasileira, ou aos estrangeiros na forma da lei, que atendam as condições e preencham os requisitos legais, são criados por Lei, em número certo, com denominação própria e vencimento específico pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. (Redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.134, de 27 de dezembro de 2006)

Art. 5º Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, ressalvados os casos previstos neste Estatuto.

Art. 6º Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ele adotados, ou dos oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de Londrina.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

TÍTULO II**DO PROVIMENTO, DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS DO COMISSIONAMENTO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS****CAPÍTULO I**
DO PROVIMENTO**SEÇÃO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º São condições e requisitos básicos para ingresso no serviço público:



Conhecimentos Específicos

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.